



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 003/2021/CMDCA

Mafra, 30 de março de 2021.

Aprova alterações no projeto especial “Financiamento de profissionais para atendimento exclusivo de Crianças e Adolescentes nas especialidades de neurologia e psiquiatria”, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em reunião ordinária do dia 24 de março de 2021;

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;

Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Considerando a solicitação contida no Ofício 179/2021/Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, onde requer a alteração do Projeto pelos motivos que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alterações no Projeto “Financiamento de profissionais para atendimento exclusivo de Crianças e Adolescentes nas especialidades de neurologia e psiquiatria” apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º – O Art. 2º da Resolução 008/2020/CMDCA, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Aprovar o financiamento do Projeto, no valor máximo de:

I - R\$ 132.000,00 (cem mil reais), sendo 528 (quinhentas e vinte e oito) consultas de neuropediatra ao valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada – de acordo com pesquisa de mercado realizada,

Art. 3º – O Art. 5º da Resolução 008/2020/CMDCA, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A execução do Projeto se dará até dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA